



Processo: 276/2024 - Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Prejudicado

Próxima Fase: Para Análise

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Presidência**

Excelentíssimo Sr. Presidente, a presente demanda foi objeto de várias reuniões no Iprevita e na CMI com os interessados, inclusive foi objeto de debate técnico extraprocessual entre as procuradorias do Município, da CMI e o Jurídico do Iprevita, de maneira que restou ajustada a suspensão do processo para providências resolutivas.

Acolhida a sugestão, após lapso temporal razoável, foi noticiado de forma extra oficial pelo Iprevita que o pagamento pleiteado por parcelamento no projeto de lei em tela foi liquidado em sua totalidade, com exceção dos juros pleiteados.

Assim sendo, considerando que juros é acessório e a regra é que o acessório acompanha o principal, uma vez acolhida a quitação do principal não há que se falar em juros, especialmente neste projeto de lei, razão pela qual, se confirmada a informação, a presente demanda incorrerá no fenômeno da perda superveniente do objeto e merece o arquivamento devido.

Ante ao exposto, devolvo o presente projeto de lei a esta r. Presidência para diligenciar a busca pela confirmação do pagamento objeto deste projeto de lei e declarar prejudicado seu prosseguimento por conta da perda superveniente do objeto, determinando em seguida seu competente arquivamento.

Itapemirim-ES, 7 de julho de 2024.

Robertino Batista da Silva Júnior

Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

